

**PROJETO DE LEI N.º , de 2020
(Do Sr. Pompeo de Mattos)**

Altera a Lei n.º 13.959, de 18 de dezembro de 2019, para permitir a revalidação de diploma de medicina para os profissionais que trabalharam no Programa Mais Médicos.

Apresentação: 14/05/2020 19:42

PL n.2689/2020

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n.º 13.959, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A Os médicos referidos nos incisos II e III do § 1º do art. 13 da Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, que comprovem pelo menos vinte e quatro meses de exercício legal da medicina em território nacional, sem registro de dano involuntário provocado a paciente por ação ou omissão, advindo de imprudência, imperícia ou negligência, ficam dispensados do exame referido no art. 1º e terão seus diplomas considerados revalidados, habilitando-se à inscrição referida no art. 17 da lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem cerca de 15 mil estudantes que concluíram o curso de medicina em universidades de diferentes países, e se encontram esperando a possibilidade de revalidarem os seus diplomas.

Depois de muita luta e empenho deste profissionais foi aprovada a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

Documento eletrônico assinado por Pompeo de Mattos (PDT/RS), através do ponto SDR_56516, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Conforme a disciplina disposta no § 4º do art. 2º da Lei nº 13.959¹, de 2019, o Revalida deveria ter aplicação em duas oportunidades durante o ano, devendo o edital de tal avaliação ser publicada com antecedência de 60 dias da realização das provas.

Essa Lei que foi uma conquista importante para esses profissionais, recebeu um veto presidencial na parte que retirou a possibilidade das instituições privadas também oferecerem a prova de validação dos diplomas, fato que restringiu à participação neste processo as universidades públicas, o que diminuiu em muito a possibilidade de acesso destes profissionais a revalidação dos seus diplomas.

Ocorre que até a presente data, neste ano de 2020 ainda não foi publicado edital abrindo a possibilidade de novas validações de diplomas, fato que está impedindo que muitos profissionais possam estar aptos a trabalhar como médicos que são, num momento em que o país tanto precisa destes profissionais para ajudar a enfrentar a Pandemia que tanto pressiona o nosso sistema de saúde.

A disseminação da Pandemia pelo interior do Brasil mostrou para nós novamente a realidade de falta de médicos para atender as pessoas nas regiões mais distantes e nas áreas urbanas mais empobrecidas.

Este fato é consequência direta do encerramento dos contratos do Programa Mais Médicos que estão deixando de ser renovados, bem como, da não implementação do Programa Médicos pelo Brasil.

Cabe ressaltar que o Programa Mais Médicos trouxe cerca de 12 mil médicos cubanos para trabalhar no Brasil, num esforço para tentar minorar a inegável falta de profissionais para atender a população mais carente ou que vivia em regiões mais isoladas.

Esses profissionais vindos de Cuba realizaram um trabalho muito importante para o país, ajudando no atendimento da população brasileira que não tinha assistência médica.

Ocorre que após passado sete anos da implantação deste programa, a quase totalidade dos médicos cubanos retornaram a seu país, e parte significativa daquelas comunidades que recebiam seus atendimentos pelo médicos contratados pelo programa, agora se encontram sem acesso ao serviço de saúde.

Com o retorno dos médicos cubanos a seu país tivemos então a

¹ § 4º O Revalida será aplicado semestralmente, na forma de edital a ser publicado em até 60 (sessenta) dias antes da realização do exame escrito.



contratação pelo Programa Mais Médicos, de médicos brasileiros formados no exterior. Essa iniciativa ajudou em muito a continuidade do processo de interiorização do atendimento médico às comunidades mais carentes.

Ocorre que os últimos editais não permitiram mais a contratação dos médicos brasileiros formados no exterior, deixando muitos profissionais que tiveram a qualificação de sua formação testada no atendimento a população, ficar dependendo de um processo de validação que tem se mostrado bastante restritivo.

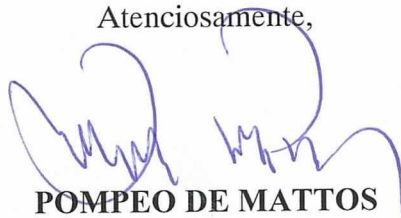
Por isso que neste período de Pandemia fica claro o interesse público na iniciativa que estamos propondo, de autorizar a revalidação dos diplomas dos médicos brasileiros formados no exterior, desde que estes profissionais tenham participado pelo período mínimo de dois anos do Programa Mais Médicos.

Importa destacar que está iniciativa é uma medida excepcional que tem um campo de abrangência bem limitado, pois possibilitaria tão somente aos médicos que atuaram no Programa Mais Médicos, a habilitação para exercer a medicina no Brasil.

Como estamos vivendo um momento muito difícil em termos de saúde pública, esse projeto de lei vem colaborar para que possamos enfrentar as desafiadoras consequências da propagação da Pandemia por Covid-19.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Atenciosamente,



POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal
PDT/RS

